



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente documento busca materializar a sub etapa denominada Estudos Preliminares da etapa de Planejamento da Contratação, prevista no Art. 20, inciso I, da IN SEGES/MPOG n° 05, de 25 de maio de 2017.

1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJÁS.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços de consultoria e assessoria em planejamento e gestão pública são de natureza singular, pois demandam conhecimentos técnicos específicos, expertise em administração pública e profundo entendimento da legislação aplicável, incluindo normas orçamentárias, financeiras e administrativas.

No segmento governamental, dos princípios da Nova Administração Pública (NAP), deve contribuir para a transformação da gestão pública, adotando conceitos e metodologias que promovam maior eficácia, eficiência, equidade e qualidade na prestação de serviços públicos.

Com princípios que incluam:

- **Transparência:** Garantir maior transparência no processo de prestação de serviços públicos, incluindo o uso dos recursos.
- **Desempenho:** Melhorar o desempenho dos dirigentes e servidores públicos, assegurando que os objetivos governamentais sejam alcançados.
- **Otimização:** Otimizar o uso dos recursos públicos na produção e distribuição de bens públicos.

O foco é auxiliar na construção de um planejamento institucional sólido, otimizando seus processos internos e fortalecendo sua capacidade de fiscalização, legislação e representação dos interesses da população.

Buscando promover a eficiência, a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, com o intuito de contribuir para o desenvolvimento sustentável do município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa a ser contratada apresenta notória especialização, comprovada por sua atuação destacada no setor, histórico de prestação de serviços a entes públicos e equipe técnica qualificada. Dessa forma, a escolha



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



fundamenta-se na qualificação diferenciada e na capacidade comprovada de oferecer soluções personalizadas para a gestão da Câmara Municipal.

Tornado como requisito objetivos específicos como:

- Assessoramento na identificação e análise dos principais problemas e desafios enfrentados pela Administração Pública Municipal, propondo soluções eficazes e sustentáveis no âmbito do Poder Legislativo.
- Assessoramento em temas como: orçamento público, gestão de projetos, transparência e fiscalização;
- Estudo da situação atual relacionado ao planejamento estratégico da Câmara Municipal e de sua estrutura organizacional. Avaliação dos desafios da expansão funcional, e de infraestrutura, relacionado a dinâmica da economia mineral do município; Análise das práticas de gestão.
- Análise da estrutura atual da Câmara Municipal e identificação de pontos de melhoria;
- Avaliação das práticas de gestão e planejamento existentes;
- Assessoria na formulação de programas/ações junto ao Instituto do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás (IPLCC)
- Realização de um diagnóstico da estrutura organizacional e dos processos do Instituto do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás (IPLCC). Com o objetivo de propor uma estrutura organizacional otimizada para o IPLCC, definindo cargos, funções, responsabilidades, hierarquia e fluxos de trabalho, levando em consideração as necessidades específicas do instituto e as melhores práticas identificadas.
- Diagnóstico e análise da situação atual referente ao PCCR da Câmara Municipal, identificando sua adequação, abrangência, e efetividade, com relação a nova estrutura do IPLCC, com as atribuições dos requisitos de remuneração, dos cargos específicos de atuação inerentes ao instituto.
- Assessorar na análise da viabilidade técnica, financeira e institucional dos programas propostos, considerando os recursos disponíveis e a capacidade do IPLCC de executá-los.

4. DOS OBJETIVOS A ALCANÇAR:

A contratação da empresa especializada proporcionará diversos benefícios à Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, tais como:

- Maior eficiência na gestão dos recursos públicos;
- Assessoria técnica na elaboração de planos estratégicos, projetos e políticas públicas;
- Atendimento às exigências legais e normativas de controle e fiscalização;
- Redução de riscos administrativos e jurídicos;
- Aperfeiçoamento dos processos internos da administração.

5. QUADRO DE ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR A SEREM LICITADAS

PLANILHA DESCRITIVA



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>CONSULTORIA E ACESSORIA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA</p> <ul style="list-style-type: none">Assessoramento na identificação e análise dos principais problemas e desafios enfrentados pela Administração Pública Municipal, propondo soluções eficazes e sustentáveis no âmbito do Poder LegislativoAssessoramento em temas como: orçamento público, gestão de projetos, transparência e fiscalização;Assessoria na formulação e elaboração de diagnóstico e de proposta da estrutura organizacional e dos processos do Instituto do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás (IPLCC). Com o objetivo de propor uma estrutura organizacional otimizada para o IPLCC, definindo cargos, funções, responsabilidades, hierarquia e fluxos de trabalho, levando em consideração as necessidades específicas do instituto e as melhores práticas identificadas.Assessorar na análise da viabilidade técnica, financeira e institucional dos programas propostos, considerando os recursos disponíveis e a capacidade do IPLCC de executá-los.	SERVIÇO	12 MESES	25.550,00	306.600,00

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

A contratação fundamenta-se no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente nos seguintes casos:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

III – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

Embora a redação do inciso III trate diretamente do setor artístico, a inexigibilidade também se aplica à contratação de serviços técnicos especializados, conforme previsto nos artigos 6º, inciso XXIII, e 74 da referida lei.

Dessa forma, considerando a especificidade dos serviços a serem prestados, a contratação direta, sem a realização de processo licitatório, é a melhor alternativa para atender as necessidades da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás-PA de forma ágil, eficiente e em conformidade com as normativas legais.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Foram analisadas as contratações anteriores efetuadas pela Câmara Municipal de Canaã dos Carajás e por outros órgãos públicos no Mural de Licitações do TCM-PA e no Portal Nacional de Contratações Públicas.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



Destaca-se que o vulto para a contratação fora determinado por meio da comparabilidade da precificação fixada entre serviços análogos prestados a outros entes públicos do Estado. Desta forma, juntou-se nos autos como parâmetro de preço empregado nesta contratação mencionando os contratos abaixo:

Contrato nº 20249020, firmado pela Câmara de Canaã dos Carajás no **valor mensal de R\$ 30.000,00** pelo período de 10 (dez) meses em 2024;

Contrato nº 015/2025 firmado pela prefeitura de Andaraí no **valor mensal de R\$ 20.257,00**, pelo período de 12 meses em 2025;

Contrato nº 20220210 firmado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás no **valor mensal de R\$ 47.754,00** pelo período de 12 meses em 2022;

Durante as buscas verificou-se que a grande maioria das contratações de serviços de assessoria jurídica são realizadas por meio de inexigibilidade de licitação, principalmente quando se trata de objetos similares ao que se pretende contratar. Foram localizados alguns poucos processos realizados por meio da modalidade Concorrência, porém, não foi encontrado nenhum com objeto similar ao que se pretende contratar, o que impossibilitou a utilização dos preços como referência para essa avaliação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A presente solução consiste na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de Consultoria e planejamento em gestão pública para atender às necessidades da Câmara Municipal. A inexigibilidade fundamenta-se na inviabilidade de competição, conforme previsto no art. 74, inciso [I, II ou III] da Lei nº 14.133/2021.

A escolha do fornecedor deve-se à sua exclusividade de fornecimento/comprovação de notória especialização/natureza singular do serviço, conforme demonstrado nos documentos anexos, tais como certificações, portfólio de serviços prestados, comprovação de expertise, entre outros.

A contratação visa garantir a descrição dos benefícios esperados, como eficiência, qualidade, continuidade do serviço ou atendimento de requisitos específicos, sendo essencial para justificativa da necessidade.

Dessa forma, a presente solução se configura como a alternativa mais adequada para atender ao interesse público, garantindo a economicidade, a celeridade e a eficácia na execução do objeto contratado.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A prestação do serviço será realizada de forma parcelada ao longo de 12 meses, conforme a necessidade da administração, garantindo a continuidade e a eficiência na execução do objeto contratado. Da mesma forma, os pagamentos serão efetuados de maneira proporcional, em parcelas



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



monetárias, condicionadas à efetiva prestação do serviço e ao cumprimento das obrigações contratuais.

O parcelamento da execução e do pagamento está em conformidade com os princípios de economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, permitindo melhor planejamento orçamentário e financeiro, além de garantir que os recursos públicos sejam desembolsados conforme a entrega do serviço.

Desta forma, o parcelamento da execução e do pagamento garante maior previsibilidade orçamentária, minimiza riscos de inadimplência e assegura que a Administração somente desembolse os valores após a verificação da correta prestação do serviço. Além disso, essa estratégia favorece a boa gestão dos recursos públicos, possibilitando o acompanhamento contínuo da execução do contrato e a adoção de medidas corretivas, caso necessário, para garantir a qualidade e a eficácia.

10. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A priori, nenhuma alteração/adequação do ambiente da Diretoria da Câmara Municipal será necessária para o atendimento desta demanda.

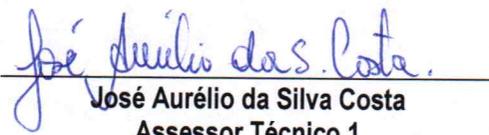
11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

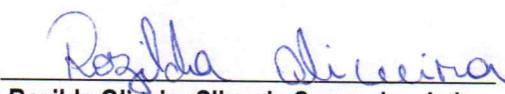
Será recomendado a empresa CONTRATADA, conforme previsão neste instrumento, que a mesma deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, mediante orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, através de sua Diretoria, necessita desta Contratação. Espera-se com esta iniciativa, dar mais eficiência e celeridade, ao serviço executado pelos servidores e desta casa de leis.

Portanto, faz-se necessário e indispensável à contratação do objeto licitado.


José Aurélio da Silva Costa
Assessor Técnico 1
Portaria nº 269/2025


Rozilda Oliveira Silva de Sousa dos Anjos
Diretora Geral
Portaria nº 198/2025